

- ✓ A todas **as pessoas que gestam**, cabe toda a proteção jurídica típica da gestação.
- ✓ O Sistema Único de Saúde precisa atender a demanda de casais ou grupos transparentais sem violar suas identidades de gênero.
- ✓ É direito de qualquer cidadão a liberdade de ser quem se é.
- ✓ Toda pessoa trans tem direito a **exercer livremente seus direitos sexuais e reprodutivos!** Teve dificuldade? Procure a Defensoria Pública!

Onde procurar a Defensoria?



Disque Defensoria 129

De **segunda** à **sexta**, das **8h** às **18h**

Capital:

Casa de Direitos Humanos na Rua Arquimedes Gonçalves, nº 482, Jardim Baiano.

Interior:

Em uma das unidades mais próximas (lista de contatos no site www.defensoria.ba.def.br)



Ou pelo número:
0800 071 3121



agenda.defensoria.ba.def.br
ou pelo app Defensoria Bahia



DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA



Defensoria Pública
BAHIA

Siga nossas redes sociais: @defensoriabahia



www.defensoria.ba.def.br

Afinal,
o que é

TRANSPARENTALIDADE?



Defensoria Pública
BAHIA

Transparentalidade é o vínculo afetivo de cuidado e tutela vivida por pessoas trans. Ela pode acontecer em duas formas:

Consanguínea: quando há na criança o material genético de pelo menos um dos genitores.

Socioafetiva: quando o vínculo se dá por adoção.

Entender melhor separando os termos da palavra “**trans / parentalidade**”

Trans ou transgêneros: todas as pessoas que fizeram algum tipo de transição de gênero, ou seja, que passaram a reivindicar para si uma identidade de gênero diferente daquela que foi atribuída no nascimento.

Exemplos: mulheres trans e travestis, os homens trans e transmasculinos e pessoas não-binárias.

Parentalidade: conjunto de qualidades, atividades, vínculos e papéis desempenhados pelos representantes legais em relação aos indivíduos sob sua proteção. Em uma relação parental, há sempre um adulto que está sendo ou já foi responsável por um menor. Por isso chamamos de transparentalidade a parentalidade vivida por uma pessoa trans!

Outras formas de parentalidade

Pai, mãe e filhos. Este **modelo tradicional típico de propaganda de margarina** car-

rega uma forte cobrança de que todos os integrantes sejam monogâmicos, heterossexuais e cisgêneros. Não é bem assim. Existem múltiplas formas de se viver a parentalidade e constituir família.

Na **homoparentalidade**, a rede de afeto e cuidado da criança é formada quando pelo menos um dos adultos se reconhece como homossexual (gay ou lésbica).

Já na **transparentalidade solo**, diferente das demais parentalidades, como a figura de pai e da mãe cis solo, as pessoas trans podem constituir laços monoparentais, ou seja, constituir família, sendo apenas a pessoa trans responsável pela criança.

Quais são os **direitos conquistados** para essas **parentalidades**?

★ **Tratamento social adequado:** Pessoas transgêneras conquistaram reconhecimento legal de suas identidades, na medida em que podem realizar a **retificação do registro civil** com base na autodeclaração. Isso inclui a validação integral de seu gênero, incluindo os papéis parentais, como mãe ou pai.

★ **Criminalização da homotransfobia:** É **crime de racismo** qualquer ato de violência contra a população trans. Logo, constitui crime impedir que qualquer transgênero usufrua do seu direito de ser pai ou mãe de alguém com base em uma discriminação de gênero.

★ **Família:** Toda pessoa trans tem o direito de se **casar civilmente ou constituir união estável** e de receber toda a proteção jurídica de qualquer outro matrimônio. O **planejamento familiar**, por sua vez, é um direito de todo cidadão, como prevê a lei nº 9.263 de 1996. Então, qualquer pessoa trans pode **constituir família**, sendo resguardados todos os direitos relacionados ao acompanhamento pré e neonatal.

★ **Vamos revisar?** ★

- Mulheres trans e travestis podem ser mães se desejarem.
- Homens trans e pessoas transmasculinas podem ser pais se desejarem.
- Ninguém deixa de ser homem ou mulher por gestar ou parir. Esses são fenômenos **biológicos** e não **identitários**.
- É direito de toda pessoa trans ser reconhecida em seu papel familiar de acordo com o seu gênero autodeclarado.
- Pessoas trans podem **adotar** ou optar pela **reprodução** e assim constituir filiação **socioafetiva** ou **consanguínea**.
- Não importa se o filho foi concebido antes ou depois da transição de gênero, é direito da pessoa trans ter o reconhecimento de sua parentalidade.